



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.163, DE 29 DE ABRIL DE 1.985
=====

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, visando a merenda do Pré-escolar do Mobral de Uchoa.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Assinar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral, destinado a receber desta, recursos para a merenda aos pré-escolares matriculados no Mobral de Uchoa;

II - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será objeto de Lei especial abrindo crédito especial para cumprimento do Convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

SILVIA REGINA HIDALGO
SECRETÁRIA DESIG. PREFEITURA